



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5.592**

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

**Considerando** que cabe à Diretoria de Cultura o apoio a eventos que visem à difusão da cultura em todas as suas formas de expressão;

**Considerando** os termos do Processo: 0119/2015, Modalidade: Inexegibilidade, Nº. Modalidade: 15, implementado pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos;

**Considerando** a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG sob o nº. 3881, em 12/09/2015;

**Considerando** a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura quanto à permissão para utilização de bens públicos, estando estes sob sua responsabilidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário, à Fenac Promoções e Eventos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.950.230/0001-15, situada à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 924, em Boa Esperança -MG, neste ato representada pelo Sr. Gleizer Corrêa Naves, inscrito no CPF sob o nº. 163.028.776-87, portador da C.I. nº. MG – 1552171 SSP/MG, a permissão para utilização dos bens públicos de uso comum do povo de São Lourenço/MG, compreendendo as áreas do “Calçadão Rui Garcia Machado”, do “Calçadão Silvério Sanches Neto” e do “Estacionamento do Parque das Águas”.

**Art. 2º** O permissionário utilizará os bens públicos mencionados no artigo anterior para realização do Evento intitulado “45º Festival Nacional da Canção”, durante os dias 24/07/2015 e 25/07/2015, com entrada franca ao público.

**Art. 3º** Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

**Continua folha 02**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 5.592**

**Folha 02**

**Art. 4º** O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “Preço Público”, conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

**Parágrafo Único** – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

**Art. 5º** O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados aos bens públicos utilizados, devendo entregá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que os encontrou.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de junho de 2015.

**José Sacido Barcia Neto**  
Prefeito Municipal

**Luís Cláudio de Carvalho**  
Secretário Municipal de Governo

**Walneida Maria Carvalho Tiburcio**  
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/ALS/als